

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 4757/2019
Pedido de Empenho nº 060/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 555,00**

Credor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (fls. 14, doc.7)

CNPJ: 03.774.819/0040-00

Objeto: Inscrição de servidor em curso – Coordenadoria de Material e Logística

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição do servidor Odair Wagner Geraldo no curso “Operador de Empilhadeira”, a ser realizado no período de 03 a 13 de junho de 2019, com 32 horas de atividades, em Campinas, SP, nas dependências da Escola SENAI “Roberto Mange”.	1	555,00	555,00
Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.			

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sr. João Santos Marinho Júnior, pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2263, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para os requisitantes (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso, bem como a excelência e experiência do corpo docente do SENAI em cursos de treinamentos, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme fls. 06/07. doc. 7; 03) consoante documento 8, o valor proposto pela empresa está compatível ao praticado com outros órgãos; 04) há parecer favorável da Assessoria Jurídica referente à contratação do treinamento pretendido, conforme documento 9; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 4757/2019
Pedido de Empenho nº 060/2019

Campinas, 24 de maio de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA
Assistente-Chefe da Seção de Compras

Reconheço.

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Coordenador de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração